



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 739/2005

SÚMULA: "REFERENDA TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E EMPAER/MT, INDEA/MT E INTERMAT, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

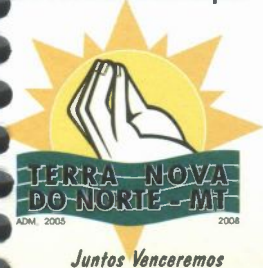
O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica referendado o Termo de Cooperação Técnica n.º 034/2005 firmado entre o Município de Terra Nova do Norte e a Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A - EMPAER/MT; o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT; o Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, com a interveniência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural – SEDER/MT.

Artigo 2º- O Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo:

- I. a execução de programas de assistência e extensão rural;
- II. prestar aos produtores a difusão de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica e social, necessários ao aumento da produtividade e qualidade da produção agropecuária;
- III. a melhoria das condições de vida no meio rural em consonância com os objetivos e diretrizes da EMPAER/MT do Estado e do Município;
- IV. consecução das atividades de vigilância e defesa sanitária animal e vegetal;

Governo Municipal



Juntos Vencemos

Publicado em
07/10/2005

Av. 12 de Abril, 101 - Centro - Fone: (66) 3534-1469 / 3534-1485 / 3534-1228
CEP 78.505-000 - Terra Nova do Norte - Mato Grosso



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

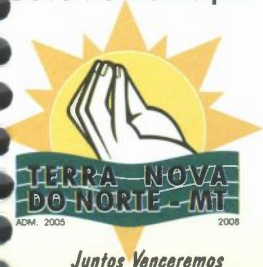
- V. inspeção, fiscalização, padronização e a classificação dos produtos de origem vegetal;
- VI. inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal e outras atividades afins delegadas de competência do INDEA/MT;
- VII. execução da política fundiária de competência do INTERMAT, em estreita parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo Único – Todas as ações descritas neste artigo serão executadas com a interveniência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural – SEDER.

Artigo 3º- Por força do constante na Cláusula Terceira, § 1º do Termo firmado, fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I. Efetuar gastos com a adaptação do prédio da EMPAER/MT localizado na Avenida Norberto Schwantes, esquina com rua Getúlio Vargas, com a finalidade de abrigar todos os cooperados em uma única base física;
- II. Custear as despesas de manutenção da unidade local de funcionamento da EMPAER/MT e INDEA/MT, que de acordo com o inciso I será em uma mesma base física;
- III. Custear material de limpeza;
- IV. Custear até 1.500 (um mil e quinhentos) litros de gasolina e até 2.000 (dois mil) litros de óleo diesel;
- V. Custear despesas com consumo de água e 50% (cinquenta por cento) do consumo de energia elétrica;
- VI. Custear despesas com manutenção básica dos veículos.
- VII. Ceder servidores para prestação de serviços junto à Unidade Operativa local que ficarão sob a orientação das instituições cooperantes, quanto à capacitação pessoal e administração funcional.

Governo Municipal



Av. 12 de Abril, 101 - Centro - Fone: (66) 3534-1469 / 3534-1485 / 3534-1228
CEP 78.505-000 - Terra Nova do Norte - Mato Grosso



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Parágrafo Único – Fica o Município autorizado a efetuar contratações temporárias para atender o disposto neste artigo, caso não disponha de servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal para ceder à Unidade Operativa local.

Artigo 4º – O Termo de Cooperação Técnica terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2005, sendo autorizada a sua prorrogação, via termo aditivo, independentemente de nova autorização legal, desde que não haja alterações quanto às obrigações do Município, conforme o artigo 3º desta Lei.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução do Termo de Cooperação Técnica correrão à conta de dotação orçamentária própria, e caso não conste da Lei Orçamentária para o exercício de 2005, o executivo encaminhará em até 30 dias da aprovação da Lei, pedido de autorização para abertura de crédito especial.

Artigo 6º- Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar os casos omissos a esta Lei, através de Decreto Municipal.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ADM. 2005

2008

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco.


Manoel Rodrigues de Freitas Neto

Prefeito Municipal

Governo Municipal



Juntos Venceremos

Av. 12 de Abril, 101 - Centro - Fone: (66) 3534-1469 / 3534-1485 / 3534-1228
CEP 78.505-000 - Terra Nova do Norte - Mato Grosso